



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

Lei nº. 269 /2008.

Novo Progresso – PA, em 07 de maio de 2008.

Dispõe sobre a alteração do Inciso VI do Art. 3º e Inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 210/2006, que dispõe sobre a permissão e regulamentação para funcionamento e exploração do serviço de transporte de passageiros em motocicletas de aluguel (moto – táxis) no município de Novo Progresso –PA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso –PA, aprovou e eu Prefeito Municipal Tony Fabio Gonçalves Rodrigues, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o Inciso VI do Art. 3º.

Art 3º -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI – Veiculo automotor de 02 (duas) rodas, com potencia variada entre 100 à 250 cilindradas dotada dos equipamentos de segurança determinados pelo Departamento Municipal de Transito e sua respectiva Secretaria.

Art. 2º - Altera o Inciso II do Art. 4º.

Art 4º -

I -

II – Ser habilitado na categoria “A”, no mínimo há 01 (um) ano.

III -

IV-

V -



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

VI -

VII -

VIII -

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito Municipal de novo progresso – Pa, em 07 de Maio de 2008.

Tony Fábio Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal